



**Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE**

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

A serviço do Povo

INDICAÇÃO



Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, em conjunto com a secretaria de Educação, na forma de INDICAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SEJA VISTA A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAR NA ESCOLA CHEFE LEANDRO NA COMUNIDADE DO JERIMUM UMA SALA COM PROFISSIONAIS E MATERIAIS PARA ENSINO DO MATERNAL INFANTIL, PARA QUE POSSAMOS DAR MAIOR COMODIDADE AOS PAIS DE CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS E ONDE DARIA UM BOM SUPORTE AQUELA COMUNIDADE.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

O referido pedido se faz necessário haja vista que na comunidade e nas comunidades próximas existem muitas crianças nessa faixa etária..

Pelas razões mencionadas, como representante do município nesta casa, rogo colaboração e uma resposta do excelentíssimo prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 07 de Dezembro de 2023


JOSÉ ERALDO PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

